



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO



GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DA PADARIA

PROJETO DE LEI N°. _____ GVCP/CMPV-2015.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei n° 3230 / 2015

Proj. de Lei Comp. N°

Resolução

Decreto Legislativo n°

Emenda a Lei Org. N°

Data 11/02/15 Horário 10:05

Instituir diretrizes políticas para Pacificação Restaurativa no município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 87 da LEI ORGANICA MUNICIPAL.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído as diretrizes políticas de Pacificação Restaurativa, com o objetivo de promover a cultura da paz e do diálogo, por meio de serviços municipais de solução autocompositiva de conflitos.

Art. 2º As diretrizes políticas de Pacificação Restaurativa serão regidas pelos seguintes princípios:

I - integração interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das políticas;

II - foco na solução autocompositiva de conflitos e problemas concretos;

III - abordagem metodológica dialogal, empática, não persecutória e responsabilizante sem culpabilização, capaz de assegurar espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões difíceis;

IV - participação direta dos envolvidos, por meio da articulação das microrredes de pertencimento familiar e comunitário, em conjunto com as redes profissionais;

V - experiência democrática de participação ativa e de justiça como direito à palavra;

VI - engajamento voluntário, adesão e autorresponsabilização;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO



GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DA PADARIA

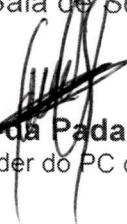
VII - deliberação por consenso;

VIII - empoderamento das partes, fortalecimento dos vínculos, coesão do tecido social e construção do senso de pertencimento e de comunidade; e

IX - interrupção das espirais conflitivas como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de fevereiro de 2015.


Cláudio da Padaria
Vereador líder do PC do B



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO



GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DA PADARIA

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem em vista instituir Diretrizes Políticas na busca da Pacificação Restaurativa, estabelecendo como princípios desse Programa os princípios da Justiça Restaurativa de combate à violência, objetivando promover a cultura da paz e do diálogo, implementado por meio da oferta de serviços de solução autocompositiva de conflitos.

Cabe mencionar, de início, que esta Proposição se inspira em proposta semelhante apresentada em Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, onde o Executivo Municipal, com o apoio unânime da Câmara de Vereadores de Caxias do Sul, aprovou e sancionou a Lei nº 7.754, de 29 de abril de 2014, instituindo o Programa Municipal de Pacificação Restaurativa. Lá, o referido Programa e os serviços de solução autocompositiva de conflitos passaram a ser denominados, respectivamente, de Caxias da Paz e de Centrais da Paz.

A propósito desse precedente legislativo, o juiz da Vara da Infância e da Juventude, coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Caxias do Sul - CEJUSC -, Leoberto Brancher, manifestou que a promoção da cultura da paz como política pública é uma construção histórica, um modelo novo, um avanço que se deve a uma compreensão e a um compromisso político diferenciado por parte do Município, destacando que "Caxias está iniciando uma aplicação incomum de Justiça Restaurativa como política pública municipal, dando base para um amplo movimento social de promoção da paz. É uma aposta ousada e que merece inspirar iniciativas semelhantes em outras cidades do país".

Logo, com base na experiência legalmente implementada em Caxias do Sul, apresenta-se a presente proposta, tendo em vista instituir, no âmbito da Administração Municipal desta Capital, um programa similar, a fim de possibilitar a implementação de um conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da Justiça Restaurativa que promova a cultura da paz e do diálogo, por meio de serviços municipais de solução autocompositiva de conflitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO



GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DA PADARIA

A par desses fatos e fundamentos ora apresentados, propõe-se o presente Projeto de Lei, solicitando aos nobres pares para deliberarem pela sua aprovação.

Sala de Sessões, 02 de fevereiro de 2015.

Cláudio da Padaria
Vereador líder do PC do B